



# BOLETIM INTERNO Nº 015/18

Publicado em 24 de maio de 2018

## PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

### Portaria SDSCJ nº 65, de 22 de maio de 2018.

Designa representantes para elaboração da Carta de Serviços ao Usuário da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.883, de 16 de abril de 2018, que institui a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** que a Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar aos usuários sobre os serviços prestados pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar como representante para elaboração da Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento, Criança e Juventude – SDSCJ, os seguintes servidores:

#### Titular

Cibele Flávia Santos Lopes

Cargo: Ouvidora SDSCJ

e-mail: [cibele.lopes@sdscj.pe.gov.br](mailto:cibele.lopes@sdscj.pe.gov.br)

Telefones para contato: (81) 3183-3055/ (81) 99226-6213

#### Suplente

Stelita Maria da Silva

Cargo: Supervisão II – Gerência de Tecnologia da Informação

e-mail: [stelita.silva@sdscj.pe.gov.br](mailto:stelita.silva@sdscj.pe.gov.br)

Telefone para contato: (81) 3183-3077

Art. 2º Os representantes designados por esta portaria terão como atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas à elaboração e à atualização da Carta de Serviços do respectivo órgão ou entidade, de forma eficiente e adequada aos objetivos do Decreto nº 45.883, de 16 de abril de 2018;

II – monitorar a implementação das disposições do Decreto nº 45.883, de 16 de abril de 2018;

III – orientar as respectivas unidades da SDSCJ quanto ao cumprimento das disposições do Decreto nº 45.883, de 16 de abril de 2018.

Art. 3º Os representantes designados por esta portaria estabelecerão, após discussão com as Secretarias Executivas e setores competentes, plano de ação para a elaboração da Carta de Serviços ao Usuário da SDSCJ.

§ 1º O plano de ação deverá conter a indicação dos gestores responsáveis pelo fornecimento das informações referentes aos serviços prestados pelo órgão, bem como os respectivos prazos para o citado fornecimento;

§ 2º A ausência de fornecimento das informações por parte dos gestores responsáveis deverá ser comunicada tempestivamente pelos representantes ao Secretário para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 4º. A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser atualizada sempre que houver alteração em algum aspecto da prestação do serviço.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, de maio de 2018.

#### CLOVES BENEVIDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

### Portaria SDSCJ nº 66, de 22 de maio de 2018.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Inciso III do Art. 58, e *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestores e suplentes dos contratos administrativos, a partir da data de assinatura no respectivo contrato, conforme quadro:

ITEM	Nº CONTRATO	GES-TOR	MA-TRÍ-CULA	SU-PLEN-TE	MATRÍ-CU-LA SU-PLENTE	EMPRE-SA	OBJETO				
01	32/2017	THAÍSA GUEDES LIMA	349.732-1	JOSÉ CÍCERO CUNHA LOPES	376.631-4	ARRUDA FERREIRA DE SOUZA	Locação do imóvel localizados na Rua Manuel de Barros Lima, 191, Campo Grande, Recife/PE				
02	08/2018	JARBAS PINTO DE OLIVEIRA	376.637-3	JOSÉ CÍCERO CUNHA LOPES	376.631-4	CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELIME	Aquisição de material para manutenção predial das Casas de Acolhimento Vovó Geralda, Casa da Madalena, COMEK, Lar Esperança, CEAC Garanhuns, para atender às necessidades dos serviços de acolhimento institucional executados pela SDSCJ				
03	01/2018	THAÍSA GUEDES LIMA	349.732-1	JOSÉ CÍCERO CUNHA LOPES	376.631-4	DEMETRIUS MELO DE ARAÚJO	Locação de imóvel localizado na Rua Capitão Waldemar Viana, 38, Heliópolis, Garanhuns/PE, e terreno anexo, destinado ao funcionamento específico do serviço de acolhimento institucional do estado de Pernambuco, por meio da SDSCJ				
04	35/2017	JOSÉ CÍCERO CUNHA LOPES	376.631-4	JARBAS PINTO DE OLIVEIRA	376.637-3	PESSOAL ENGENHARIA	prestação de mão de obra especializada na prestação de serviços de três copeiros, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, diurno, visando o atendimento das necessidades específicas da SDSCJ				
05	33/2017					LORENA REIS DE SOUZA CARVALHO	363.867-7	CAMILA ANNE DE OLIVEIRA SOUZA	361.949-4	2G TURISMO E EVENTOS LTDA EPP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais
06	06/2018					HENRIQUE CAVALCANTI MENEZES	318.364-5	ANTÔNIO LUIZ BATISTA NETO	387.936-4	INFOPARTNER - INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA-EPP E SISTEMA CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de Estações de Trabalho, para atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.
07	07/2018					HENRIQUE CAVALCANTI MENEZES	318.364-5	ANTÔNIO LUIZ BATISTA NETO	387.936-4	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de Estações de Trabalho, para atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

II – Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de maio de 2018.

**CLOVES BENEVIDES**

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

**Portaria SDSCJ nº 67, de 22 de maio de 2018.**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Inciso III do Art. 58, e caput do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestores e suplentes dos contratos administrativos, a partir da data de assinatura no respectivo contrato, conforme quadro:

ITEM	Nº CONTRATO	GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA SUPLENTE	EMPRESA	OBJETO
01	03/2018	CLAUDIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	363.735-2	EVANA SIMON E LIMA BEZERRA	376.625-0	CONSERV I - COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA-ME	Aquisição de material de higiene pessoal para atender às necessidades dos serviços de acolhimento institucional executados pela SDSCJ
02	04/2018	CLAUDIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	363.735-2	EVANA SIMON E LIMA BEZERRA	376.625-0	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.	Aquisição de material de lavanderia e cozinha para atender às necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, conforme quantidades e especificações descritas no presente Termo de Referência.
03	05/2018	CLAUDIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	363.735-2	EVANA SIMON E LIMA BEZERRA	376.625-0	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.	Aquisição de material de lavanderia e cozinha para atender às necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, conforme quantidades e especificações descritas no presente Termo de Referência.
04	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 005/2017	MARIA DE FATIMA PATRIOTA	386.083-3	PATRICIA ANDRADE DA SILVA	363.869-3	FUNDAÇÃO NILO COELHO	Autorização de uso do prédio de propriedade da FUNDAÇÃO NILO COELHO localizada na Av. Honorato Viana, 545, Gercino Coelho, Petrolina/PE

II - Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recife, \_\_\_\_\_ de maio de 2018.

### CLOVES BENEVIDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

### Portaria SDSCJ nº 68, de 22 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Inciso III do Art. 58, e *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, RESOLVE:

I - Designar, a partir de 01 de abril de 2018, os servidores **JOSÉ CÍCERO CUNHA LOPES**, matrícula nº 376.631-4, e **JARBAS PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 376.637-3, respectivamente como Gestor e Suplente dos contratos administrativos a seguir descritos:

ITEM	Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
01	001/2017	LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Serviços de controle, operação e fiscalização de portaria.
02	012/2017	LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Prestação de serviços de limpeza e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos e materiais e equipamentos - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE
03	013/2017	PREMIUS SERVIÇOS EIRELI - EPP	Prestação de serviços de limpeza e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos e materiais e equipamentos - GARANHUNS

II - Designar, a partir de 01 de abril de 2018, os servidores **CARLOS ANTÔNIO SIMÕES**, matrícula nº 330.189-3, e **JOSÉ CÍCERO CUNHA LOPES**, matrícula nº 376.631-4, respectivamente como Gestor e Suplente dos contratos administrativos a seguir descritos:

ITEM	Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
01	029/2017	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "b", "c" e "d" com vistas a atender a demanda dos serviços de acolhimento institucionais e da Secretaria Executiva do Sistema Socioeducativo

III - Designar, a partir de 01 de abril de 2018, os servidores **VIVIANE WANDERLEY CAVALCANTI SANTOS**, matrícula nº 389.607-2, e **ISOLDA PEDRO DOS REIS**, matrícula nº 168.645-3, respectivamente como Gestor e Suplente dos contratos administrativos a seguir descritos:

ITEM	Nº CON-TRATO	EMPRESA	OBJETO
01	001/2013	PERNAMBUCO CONSERVADORA	Prestação de serviços auxiliares, compreendendo os serviços de recepcionista, copeira, motorista, cozinheira, costureira, auxiliar de lavanderia e auxiliar de escritório, para atender as necessidades da SDSCJ.
02	010/2017	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	Fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e a locação de cilindro para gases medicinais, para atender às necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional Comunidade Rodolfo Aureliano - CRAUR.
03	020/2017	APOENA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Serviços e fornecimento de refeições balanceadas e dietas especiais, em condições higiênicas e sanitárias adequadas, destinadas aos acolhidos e funcionários dos Serviços de Acolhimento Institucional sob a responsabilidade do Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ, localizados na região metropolitana (Recife e Jaboatão dos Guararapes) e região do agreste meridional (Garanhuns).
04	003/2018	CONSERVI - COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA-ME	Aquisição de material de higiene pessoal para atender às necessidades dos serviços de acolhimento institucional executados pela SDSCJ
05	004/2018	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.	Aquisição de material de lavanderia e cozinha para atender às necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, conforme quantidades e especificações descritas no presente Termo de Referência.
06	005/2018	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.	Aquisição de material de lavanderia e cozinha para atender às necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, conforme quantidades e especificações descritas no presente Termo de Referência.

IV – Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recife, \_\_\_\_\_ de maio de 2018.

#### **CLOVES BENEVIDES**

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

#### **Portaria SDSCJ nº 70, de 22 de maio de 2018.**

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 116 caput da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, RESOLVE:

I – Designar, **JOSÉ MARIA QUIRINO DOS SANTOS, Matrícula: 387.933-0, GERENTE GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, para exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Financeira 001/2018, firmado por esta Secretaria e a Prefeitura da Cidade do Recife Publicado no DOE de 03/05/2018.

II – Compete ao gestor de convênio:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei 13.019/2014;
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração pública poderá por ato próprio assegurar os serviços essenciais à população;
- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens;
- Assumir a responsabilidade pela execução restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade, considerando na prestação de contas o que fora realizado pela organização da sociedade civil até o momento em que a Administração Pública assumiu tais responsabilidades.
- Encaminhar ao setor competente (CCONV) solicitações de alterações (quantitativas e qualitativas) do convênio, acompanhadas da devida justificativa;

III – Na ausência do gestor/fiscal, a execução do Acordo de Cooperação Técnica deverá ser acompanhada e fiscalizada pela respectiva Secretaria Executiva;

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **CLOVES BENEVIDES**

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

#### **Portaria nº 72, de 11 de maio de 2018.**

O Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE, e no ATO Nº 1822, DOE de 08/05/2018, RESOLVE:

Designar, para compor a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE, na qualidade de Coordenador e representante estadual/titular **JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**, em substituição a MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ARAÚJO.

## CLOVES BENEVIDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

### PORTARIA SDSCJ Nº 75, DE MAIO DE 2018.

*Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Termo de Aceite destinado ao cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para usuários de drogas, no âmbito de Centro de Acolhimento Institucional (Abrigo) – PROGRAMA ATITUDE, a que se refere a Portaria da SEDSDH nº 148, de 11 de outubro de 2013.*

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013 e alterada pela Resolução nº 04, de 19 de abril de 2018, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por meio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013 e alterada pela Resolução nº 437 de 26 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria da SEDSDH nº 148, de 11/10/2013 que dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços do Programa ATITUDE;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2018, resolve:

**Art. 1º.** Estabelecer o valor do repasse para cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade, modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Usuários de Drogas no Centro de Acolhimento Intensivo, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes mensalmente será de R\$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais), para cofinanciamento do atendimento de 20 (vinte) usuários, sendo R\$ 1.503,00 (mil quinhentos e três reais) por usuário acolhido, ofertados no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS dos municípios pernambucanos, de acordo com a Resolução da CIB nº 04 de 19 de abril de 2018, conforme anexo I;

**§ 1º.** O recurso para o Serviço de Acolhimento Institucional – ATITUDE Intensivo para crianças e adolescentes no Art. 5º, parágrafo único, será destinado para o município dá continuidade as ações do Serviço de Acolhimento, de acordo com a Resolução da CIB nº 01, de 26 de abril de 2013, Art. 1º, nº 7, a qual foi pactuada a alteração de valores e metas através da Resolução da CIB, nº 05 de 26 de agosto de 2016 e alterada pela Resolução nº 04 de 19 de abril de 2018;

**§ 2º.** O município interessado na manutenção do co-

financiamento deverá preencher, assinar e carimbar o formulário (**TERMO ADITIVO 001/2018**), para os Serviço de Acolhimento Institucional – ATITUDE Intensivo, de acordo com o modelo disponível no site [www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br), com posterior envio à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude 3 (três) vias de igual teor, até o **dia 31 de maio de 2018**.

**Art. 2º.** O início da transferência de recursos dependerá da data do devido recebimento do Termo Aditivo ao Aceite pela SDSCJ, sendo o pagamento realizado no mês subsequente à realização do Aditivo.

**Art. 3º.** O município deverá desenvolver as ações do Serviço em consonância com o Decreto Estadual nº 39.201, de 18 de Março de 2013, na qual institui no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa de Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares – PROGRAMA ATITUDE, em específico no PROGRAMA ATITUDE - Centro de Acolhimento Intensivo – Acolhimento Institucional.

**§ 1º.** Para o desenvolvimento das ações dos Serviços o recurso deverá ser utilizado com despesa de **custeio**.

**§ 2º.** O município terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após publicação do extrato do Termo Aditivo ao Aceite, para apresentar o referido Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela SEPOD antes do início da execução das atividades previstas.

**§ 3º.** Os municípios deverão apresentar Plano de Trabalho contendo OBJETIVOS, METODOLOGIA e METAS conforme Normativas Técnicas do Programa ATITUDE, contendo também CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para cada meta e ação, de acordo com o modelo disponibilizado pela SDSCJ no site [www.sigas.pe.gov.br/sistema-de-transferencia-fundo-a-fundo](http://www.sigas.pe.gov.br/sistema-de-transferencia-fundo-a-fundo).

**Art. 4º.** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## CLOVES EDUARDO BENEVIDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

### ANEXO I

#### DA PORTARIA SDSCJ Nº 75/2018

#### MUNICÍPIO E QUANTIDADE DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Nº	MUNICÍPIO	MODALIDADE	QUANT. DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANO R\$
01	CARUARU	ACOLHIMENTO INTENSIVO	1	30.060,00	360.720,00

**TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

**TERMO DE ACEITE Nº \_\_\_\_\_/2018**

**MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2018.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço de acordo com a pactuação contida na Resolução da CIB, Nº 04 de 19 de abril de 2018, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Ord	Unidade	Período	Meta	Valor por Acolhimento mês (custeio) R\$	Valor Mensal (custeio) R\$	Total Anual R\$
01	Serviço de Acolhimento Institucional – Centro de acolhimento Intensivo do Programa Atitude para Crianças e Adolescentes	01/01/2018 a 31/12/2018	20	1.503,00	30.060,00	360.720,00

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito (a)

\_\_\_\_\_  
Gestor (a) do FMAS

**SEGUNDA PARTE**  
**ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E**  
**MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução nº 439 de 26/04/2018**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, em 179ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 26 de abril de 2018,

**Resolve:**

1) Criar Grupo de Trabalho-GT, para realizar de levantamento do custo de cada serviço, programa e benefício, considerando o porte do município, para análise se os recursos investidos pelos entes federados provem a proteção social necessária à demanda, objetivando discussão e revisão dos valores do cofinanciamento estadual.

2) O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

**Maria de Lourdes de Andrade Viana Vinokur** – Presidente do CEAS, representando Centro de Promoção dos Direitos Humanos – CENPRODH

**Robélia do Nascimento Lopes** - Conselheiro (a) do CEAS, representando o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS

**Marcos Mucarbel Junior** - Conselheiro (a) do CEAS, representando o Conselho Regional de Psicologia – CRP

**Shirley de Lima Samico** – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial do Estado – Secretaria Executiva de Assistência Social;

**Natália de Lima Valadares** – Secretária Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS

**Ana Paula Torres Viana** – Supervisora Técnica do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS

**Rayne Vieira Torres** - Supervisora Técnica do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS

3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

4) Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de abril de 2018.

**Maria de Lourdes de Andrade Viana Vinokur**  
Presidente do Conselho Estadual de  
**Assistência Social de Pernambuco – CEAS**

**TERCEIRA PARTE**  
**Assuntos de Pessoal**

*Sem alteração.*

**QUARTA PARTE**  
**Assuntos Gerais e de Administração**

*Sem alteração.*

**QUINTA PARTE**  
**Assuntos Disciplinares**

*Sem alteração.*

24 de maio de 2018

**LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ**  
Secretário Executivo de Gestão